**Portaria n. 237 de 10 de MAIO de 2022**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a 10ª Semana de Enfermagem do Coren-MS que ocorrerá no município de Três Lagoas-MS nos dias 20 e 21 de maio de 2022, baixam as seguintes determinações:

1. Autorizar os empregados públicos Sra. Aparecida Vieira da Silva, Sr. Bruno Arce Vaitti, Sra. Daniela de Melo Silva, Sra. Marilise da Silva Almeida e Sra. Sandra Rebeca Mayumi Oguihara a participarem da 10ª Semana de Enfermagem do Coren-MS no município de Três Lagoas-MS nos dias 20 e 21 de maio de 2022.
2. Os empregados públicos, Sra. Daniela de Melo Silva, Sra. Marilise da Silva Almeida e Sra. Sandra Rebeca Mayumi Oguihara, farão jus a 1½ (uma e meia) diária, tendo em vista que a saída de Campo Grande-MS ocorrerá no dia 20 de maio, o evento ocorrerá no dia 20 de maio, e o retorno ocorrerá no dia 21 de maio de 2022, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.
3. Os empregados públicos Sra. Aparecida Vieira da Silva e Sr. Bruno Arce Vaitti, farão jus a 2½ (duas e meia) diárias, tendo em vista que as suas saídas ocorrerão no dia 19 de maio, devido que será necessário prestar apoio para organização do evento, e auxílio para a transmissão por streaming e cobertura do evento, respectivamente, desde o período matutino do dia 20 de maio, o evento ocorrerá no dia 20 de maio, e o retorno ocorrerá no dia 21 de maio de 2022, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.
4. Conceder passagens terrestres de ida e volta, para que os empregados públicos, Sra. Aparecida Vieira da Silva, Sr. Bruno Arce Vaitti, Sra. Daniela de Melo Silva e Sra. Sandra Rebeca Mayumi Oguihara, participem do evento.
5. A empregada pública Sra. Marilise da Silva Almeida, fará jus somente a passagem terrestre de volta, em razão de que sua ida ocorrerá em veículo particular.
6. A atividade pertence ao centro de custos despesas administrativas.
7. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
8. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de maio de 2022.

 Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira

Presidente Secretario

 Coren-MS n. 85775-ENF Coren-MS n. 123978-ENF